

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 0021601.2017

1ª PARTE: PREÂMBULO

A Prefeitura de Uruoca-CE, com sede na Rua João Rodrigues, 139, Centro, Uruoca-CE - CEP: 62.460-000, por intermédio do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria 141/2017, receberá e abrirá até horas, data e local abaixo indicados, os envelopes contendo as **PROPOSTAS DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, sendo observadas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, bem como os preceitos do direito público, em especial as disposições contidas na Lei Complementar nº 123/06, na Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

- **MODALIDADE:** PREGÃO
- **FORMA DE LICITAÇÃO:** PRESENCIAL
- **CRITERIO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO POR LOTE
- **DATA DE ABERTURA:** 24 DE MARÇO DE 2017.
- **HORA DA ABERTURA:** 09H00MIN - **HORARIO LOCAL**
- **LOCAL DO PREGÃO:** RUA JOÃO RODRIGUES, 139, CENTRO, URUOCA-CE - CEP: 62.460-000
- **ORGÃO INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE

Cópia do edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no endereço supra, sempre de segunda às sextas-feiras, das 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas e serão entregues até 72 (setenta e duas) horas que antecedem a abertura dos envelopes, bem como pelo site: www.tcm.ce.gov.br

Nesta Licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados:

1. LICITAÇÃO- O procedimento de que trata o presente edital;
2. LICITANTE- Empresa/pessoa jurídica que participa desta licitação;
3. HABILITAÇÃO- Verificação atualizada da situação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira e regularidade fiscal que seja exigida neste edital, do vencedor da fase de proposta de preços;
4. ADJUDICATARIA- Empresa vencedora da licitação á qual será adjudicada o seu objeto;
5. CONTRATANTE- A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA que é signatário do instrumento contratual;
6. CONTRATADA- Empresa/pessoa jurídica a qual foi adjudicado o objeto desta licitação e é signatária do contrato com a Administração Pública;



7. FISCALIZAÇÃO/INTERVENIENCIA- A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA-CE, que é o órgão encarregado do acompanhamento e fiscalização do fornecimento.
8. PREGOEIRO- Servidor designado por ato do titular do Poder Executivo Municipal, que realizará os procedimentos de credenciamento dos interessados, recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação, abertura dos envelopes, o seu exame e a classificação dos proponentes, condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço, adjudicação, quando não houver recurso, elaboração da ata, condução dos trabalhos de equipe de apoio, recebimento, o exame e a decisão sobre recursos e o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação;
9. EQUIPE DE APOIO- Equipe designada por ato do titular do Poder Executivo Municipal, formada por, no mínimo 02(dois) servidores que prestarão a necessária assistência o Pregoeiro Oficial durante a realização do pregão;
10. AUTORIDADE SUPERIOR- É o titular do órgão ou entidade de origem desta licitação, Ordenador (a) de Despesa. Incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu termo de referência, orçamento e instrumento convocatório, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos do pregoeiro Oficial, adjudicar o objeto ao vencedor, no caso de interposição de recurso, homologar o resultado da licitação e promover a celebração do contrato;
11. ITEM/LOTE- cada parcela que perfaz o objeto desta licitação, sendo composta de subitens, deverá o item ser cotado prevendo todos os seus subitens e estes no seu quantitativo integral;
12. ME- Microempresa;
13. EPP- Empresa de Pequeno Porte.

2ª PARTE: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR, MATERIAL ODONTOLÓGICO E MATERIAL DE LABORATÓRIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE URUOCA-CE**, devidamente relacionados e especificados no Termo de Referência - Anexo I

1.2 Compõem o presente instrumento os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo da Proposta





Anexo III – Modelo de Declarações

Anexo IV- Modelo de Procuração

Anexo V – Minuta Contratual

1.3 O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte tramite em fases distintas:

1. Credenciamento dos licitantes
2. Recebimento dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação"
3. Abertura das propostas de preços apresentadas, verificação e classificação inicial;
4. Lances verbais entre os classificados;
5. Habilitação do licitante melhor classificado;
6. Recursos
7. Adjudicação

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar da presente licitação pessoa jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação cadastrada ou não no Município de Uruoca/CE, que atenda a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação, respeitando os favorecimentos impostos pela Lei 123/2006 e Lei 147/2014 e suas alterações.

2.2 CADASTRAMENTO: O licitante que desejar o cadastramento/revalidação junto ao Município de Uruoca/CE (no CRC) a que se refere o subitem anterior deverá providenciá-lo, diretamente na sede do Setor de Licitação, situada à Rua João Rodrigues, 139, Centro, Uruoca/CE.

2.3 Não será admitida a participação dos interessados sob a forma de consorcio.

2.4 Não poderão participar desta licitação empresas que estejam em regime de Falência ou concordata, ou impedidas de contratar com a administração Federal, Estadual e Municipal;

2.5 Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA-CE, membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação, bem como o Pregoeiro Oficial ou membro da Equipe de Apoio;

2.6 A qualidade dos objetos licitados serão de inteira responsabilidade dos licitantes vencedores;

2.7 A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;



3. DO CREDENCIAMENTO

3.1- Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública do pregão, serão chamadas à mesa de abertura as licitantes para realização do credenciamento e entrega dos envelopes subitens: 01 (proposta) e 02 (habilitação), devendo apresentar-se com apenas 01(um) representante para proceder ao credenciamento, apresentando fora (lado externo) dos Envelopes com os seguintes documentos;

- a) Documento oficial de identidade de fé pública com fotografia, valido na forma da lei;
- b) Ato Constitutivo da Empresa (**Contrato Social/Estatuto Social/registro de Firma individual**) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial e no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores;
- c) Instrumento público de **Procuração** ou instrumento particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, com poderes para representar a empresa em licitações ou, especificamente, neste pregão e suas respectivas fases/etapas, inclusive formulação de lances em pregões. No caso de representante legal, modelo de uso facultativo- Anexo IV, do edital;
- d) Apresentar a **Declaração** de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme exigido pelo inciso VII do art. 4º, da Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, modelo de uso facultativo- Anexo III. Item 1 do Edital;
- e) Apresentar a **Declaração** de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Legislação vigente, lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, ciente das responsabilidades administrativas, civil e criminal, garantindo tratamento diferenciado previsto na legislação indicada, se for o caso, modelo de uso facultativo- Anexo III

3.2 Os documentos exigidos no subitem 03.1 deste item, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia ou através da publicação em órgão da imprensa oficial;

3.2.1 A declaração de habilitação deverá conter nome ou razão social e endereço completo, telefone, fac-simile, e-mail da licitante, bem como assinada por pessoa com poderes para tal;

3.3 Tão somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse efeito, um único representante por licitante interessada;

3.4 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste Pregão, sob pena de exclusão sumaria de ambas as licitantes representadas, assim, deverá escolher qual da empresa participante será credenciada;

3.5 Por motivo de força maior, poderá ser substituído o credenciado a qualquer momento por outro que atenda as condições de credenciamento;

3.6 A não comprovação de que o interessado possui poderes específicos para representar a licitante no certame, bem como a não apresentação ou incorreção de algum documento de credenciamento,



implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido e, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita;

3.7 Também, o não Credenciamento ou a Ausência de Credenciado implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido e permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita;

3.8 O Pregoeiro ao realizar a última chamada para credenciar-se, chamando todos os licitantes participantes para entregarem os envelopes, caso não exista manifestação, dar-se á por encerrada a etapa de credenciamento, não se admitindo credenciamento e entrega de envelopes depois de finalizada tal etapa.

3.9 A ausência da declaração exigida no subitem **03.01, alínea d)**, implica no descumprimento das condições de participação e conseqüentemente enseja ao desatendimento quanto as exigências editalícias, proporcionando assim a desclassificação total do competente processo licitatório, acarretando ao não prosseguimento quanto aos demais procedimentos e fases do certame.

3.10 Em caso de ME e EPP, as interessadas em participar do certame, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar Nº 123/06, deverão apresentar, a época do credenciamento, **Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** que deverá ser entregue no momento do credenciamento da mesma, conforme modelo em anexo (anexo III).

3.11 As ME e/ou EPP que possua restrição fiscal, quanto aos documentos exigidos neste certame, deverão apresentar a declaração de que trata o subitem 03.10, fazendo constar em tal documento declaração de que consta a restrição fiscal e que se compromete em sanar o vício, no prazo de 05(cinco) dias uteis, conforme dispõe o art.43 § 1º, da Lei Complementar Nº 123/06.

3.11.1 A não-regularização da documentação, no prazo legal previsto implicará decadência do direito à contratação em prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei Nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.12 Quem prestar declaração falsa no documento de que trata os itens anteriores, sujeitar-se-á penalidades previstas na legislação.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 Os interessados deverão apresentar, simultaneamente, 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: de **Proposta de Preço** e de **Habilitação**, vedada a remessa via postal.

4.2 Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes opacos e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do



licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

I – Envelope contendo os relativos à Proposta de Preço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA- COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ENVELOPE Nº. 01 "PROPOSTA"

PREGÃO n.º 0021601.2017

OBJETO:

LICITANTE: _____ **CNPJ:** _____

ENVELOPE nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

II – Envelope contendo os documentos de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA-COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ENVELOPE Nº. 02 "HABILITAÇÃO"

PREGÃO n.º 0021601.2017

OBJETO:

LICITANTE: _____ **CNPJ:** _____

ENVELOPE nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

4.3 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente.

4.4 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação e à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

4.5 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

4.6 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-simile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

5 DA PROPOSTA DE PREÇO ESCRITA (ENVELOPE nº 01)

5.1 A proposta de Preços deverá ser elaborada e digitada em papel timbrado do licitante, impressa por





qualquer meio, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, rubricada e assinada (sobre o carimbo ou equivalente) pelo titular ou procurador (a) contendo:

- a) Indicação do item/lote cotado, especificação dos subitens e marca do produto, de acordo com o Anexo I deste Edital, devendo ser indicada a quantidade de acordo com o edital;
- b) Preço unitário e total do subitem (quantidade x preço unitário), em algarismos, e preço global do lote (somatório dos preços totais dos subitens).
- c) Prazo de execução será até 31 de dezembro de 2017, a contar da data do recebimento da Ordem de compra, ou documento equivalente, por parte da licitante vencedora;
- d) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- e) Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a tributos e demais ônus atinentes ao fornecimento de todo objeto;
- f) Na hipótese das propostas estarem sem assinatura, estando presente o representante legal da empresa na sala onde estão sendo abertos os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade através de procuração com poderes para tal, a falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato.

ORIENTAÇÃO SOBRE A ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ESCRITAS

5.2 O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item/lote ou subitem inferior ao determinado pelo edital

5.3 O preço final não poderá ultrapassar o limite discriminado no Orçamento Básico em poder do Pregoeiro Oficial, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante naquele documento e, caso o item seja composto de subitens, após a adequação, o preço unitário do subitem deverá ser inferior aquele limite. Caso não seja realizada a fases de lances verbais o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do mencionado preços de referência através de negociação.

6 DOS LANCES VERBAIS

6.1 Os lances verbais serão apresentados exclusivamente pelo licitante autor da proposta de menor preço, por aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% relativamente à de menor preço e que tenham atendido às especificações técnicas e demais requisitos constantes do edital que será analisado antes dos lances, excetuando-se preço, cuja análise será após a conclusão da fase de lances verbais.



6.2 Quando não forem verificadas, no mínimo 03 propostas de preços escritas nas condições do item acima, o Pregoeiro Oficial classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.3 Os lances verbais serão apresentados de forma sucessivas e em preços distintos e decrescentes;

6.4 Não serão adjudicadas propostas de preços com valores unitários superiores aos valores estimados para a contratação, constantes das cotações de preços anexadas aos autos do processo;

6.5 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de Compras do Município de Uruoca-CE, responsável pela elaboração e emissão do mapa médio de preços, assim também, dirimidas as eventuais dúvidas que possam surgir.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE nº 02)

7.1 O envelope de habilitação deverá conter os documentos abaixo relacionados preferencialmente numerados sequencialmente, que constituirão a comprovação da:

7.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.1.1 REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa individual, no registro público de empresa mercantil da junta comercial; devendo no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da junta onde opera com averbação no registro da junta onde tem sede a matriz

7.1.1.2 ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO, em vigor, devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da junta Comercial em se tratando de sociedades empresárias e, no uso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da junta onde opera com averbação no registro da junta onde tem sede a matriz;

7.1.1.3 INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples- exceto cooperativas- no cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício, devendo no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz;

7.1.1.4 DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.1.1.5 CEDULA DE IDENTIDADE, do sócio administrador, titular ou da pessoa Física, conforme o caso;





7.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.1.2.1- PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURIDICA- CNPJ na forma da Instrução Normativa SRF nº. 200 de 13 de setembro de 2002, conforme o caso;

7.1.2.2 PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL (FIC) OU MUNICIPAL, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.1.2.3 PROVA DE REGULARIDADE FISCAL PARA COM A FAZENDA FEDERAL e regularidade à seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida ativa da União, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751 de 02/10/2014;

7.1.2.4 PROVA DE REGULARIDADE FISCAL PARA COM A FAZENDA ESTADUAL se seu domicílio, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

7.1.2.5 PROVA DE REGULARIDADE FISCAL PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL de seu domicílio, mediante apresentação de Certidão de Débitos Municipal;

7.1.2.6 PROVA DE REGULARIDADE REALTIVA AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF);

7.1.2.7 PROVA DE INEXISTENCIA DE DEBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- CNDT, em conformidade com o disposto na CLT com as alterações da Lei nº. 12.440/11- DOU de 08/07/2011

7.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

7.1.4.1 CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA expedida pelo distribuidor da sede da Licitante, com emissão não inferior a 30 (trinta) dias da abertura do certame

7.1.4.2 BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na Junta Comercial de origem, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional – CRP.

7.1.4.3 Capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo, igual a 10% (dez por cento) do valor final do valor correspondente efetivamente arrematado pelo licitante, podendo a comprovação ser feita mediante apresentação da Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, de acordo com o dispositivo do artigo 31, inciso III, parágrafo segundo da lei nº. 8.666/93, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias anterior à data da apresentação da proposta.



7.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1.4.1- ALVARÁ DE LICENÇA SANITÁRIA emitida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal (TODOS OS LOTES)

7.1.4.2- ANVISA PARA MEDICAMENTOS emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA) (LOTE:II, III - MEDICAMENTOS)

7.1.4.3-ANVISA CORRELATOS emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA) (LOTES: IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI - MATERIAL HOSPITALAR)

7.1.4.4- ANVISA DE MEDICAMENTOS ESPECIAL, emitido pela Agência de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA) (SOMENTE PARA O LOTE I - MEDICAMENTOS PSICOTROPICOS)

7.1.4.5 ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, com firma reconhecida em cartório, comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo itens compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação e deverá estar acompanhado de uma cópia autenticada do contrato pertinente e cópia autenticada do documento fiscal. (TODOS OS LOTES).

7.1.4.6- Fotos (em papel fotográfico e colorido) do espaço físico da empresa: Incluindo fachada contendo a placa indicando o nome da empresa, bem como do interior, como também indicativos que restem com clarividência que a empresa proponente existe e funciona na forma da lei; acompanhada da cópia de um dos comprovantes: (água, luz, e/ou telefone) ATUALIZADA, devidamente autenticado.

7.1.5 OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1.5.1 Alvará de Localização e Funcionamento.

7.1.5.2 Declaração sob as penalidades cabíveis de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências, posteriores, conforme modelo constante dos anexos deste edital (art.32§2º, da Lei nº 8.666/93), modelo de uso facultativo- Anexo III.

7.1.5.3 Declaração emitida pela empresa atestando que atende ao inciso XXXIII, art. 7º, da constituição federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo condição de aprendiz), modelo de uso facultativo- Anexo III.

7.1.5.4 Declaração emitida pela licitante que expressa de integral concordância como os termos deste edital e seus anexos- modelo de uso facultativo - Anexo III.

8 DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

8.1 Sendo considerada aceitável a proposta de preços da(s) licitante(s) que apresentou menor preço, o pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº. 02- Da Habilitação da autora da proposta de menor preço, realizando a verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital;



8.2 No caso de licitação com objeto dividido em mais de um item, o licitante deverá apresentar um único envelope "B" lacrado, cuja documentação será pertinente ao item ou a todos os itens cotados pelo licitante;

8.3 Os documentos exigidos neste edital deverão estar com prazo de validade em vigor na data marcada para recebimento dos envelopes, em original, ou em cópia já autenticada por cartório competente, devendo a cada face de documento reproduzido corresponder uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis;

8.3.1 Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade;

8.3.2 Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamenta a disponibilização do documento pela internet, o pregoeiro oficial poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta via internet.

8.4 Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento convocatório, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação;

8.5 Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia do recebimento dos envelopes, a licitante deverá sob pena de ser inabilitado, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do termino da paralisação sob pena de ser inabilitado supervenientemente, levar o documento à Comissão nas mesmas condições de autenticação, para que seja apensado ao processo de licitação. Caso o processo já tenha sido enviado ao órgão de origem da licitação, deverá a licitante levá-lo a esta instituição para que o mesmo se proceda;

8.6 Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "B" não sendo admitido o recebimento pelo pregoeiro oficial, de qualquer outro documento, nem permitindo à licitante fazer qualquer adendo aos entregues ao pregoeiro oficial

8.7 Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital e que apresentar documentação em desacordo com quaisquer exigências, referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma;

8.8 Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ ressalvando se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos- sede e filiais- da licitante

8.9 Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português firmada por tradutor juramentado;

8.10 Caso haja a inserção de original de documento junto com as cópias autenticadas, o pregoeiro oficial por força da Lei nº. 5.553/68, procederá à devolução do mesmo mediante solicitação por escrito,



do licitante; ou poderá efetuar a substituição do original por cópia autenticada, quando concluída a fase de habilitação

8.11 Os documentos de que se trata a cláusula 7.0 (DA HABILITAÇÃO E SEUS SUB-ITENS) que não tenham prazo de validade fixados no corpo do mesmo terão validade de 30 (trinta) dias corridos

8.12 O pregoeiro oficial poderá, também solicitar originais de documentos já autenticados para fim de verificação, sendo o licitante obrigado a apresentá-los no prazo máximo de 02 (dois) dias contados a partir da solicitação, sob pena de não o fazendo, ser inabilitado;

8.13 Caso a solicitação seja feita durante a sessão de habilitação, o caso deverá ser registrado em ata nela constando o prazo máximo referido no item 8.12

8.14 O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro oficial pelo prazo de 30(trinta) dias consecutivos após a abertura da licitação, após o que ficará à disposição da licitante para retirada até o prazo de 15 (quinze) dias úteis, restando à administração inutilizá-lo se não procurado;

8.15 Os envelopes com os documentos de habilitação das empresas que forem excluídas da fase competitiva do certame (lances verbais) permanecerão sob guarda do pregoeiro oficial e sua equipe de apoio, até o final da sessão, restando à administração inutilizar os envelopes se não procurados no prazo de 30 (trinta) dias;

8.16 Caso o licitante seja ME ou EPP e apresente irregularidade na documentação fiscal exigida, desde que conste em seu credenciamento a declaração prevista neste edital, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data que for declarada vencedora da etapa de lances da presente licitação, prorrogáveis por igual período, desde que seja requerido pela interessada, para a apresentação da comprovação da regularidade fiscal, pagamento ou parcelamento de débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõem neste Edital.

9 DOS PROCEDIMENTOS GERAIS

9.1 A entrega dos documentos de credenciamento, dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação, será feita no dia, hora e endereço previstos no preâmbulo deste edital;

9.2 Aberta a sessão pelo pregoeiro oficial o licitante ou seu representante legal, presentes à sessão procederão ao respectivo credenciamento mediante apresentação de procuração pública ou particular nos termos do item 4.1 deste edital e apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão ao pregoeiro oficial em envelopes separados a proposta de preços e a documentação de habilitação;

9.3 Após o recebimento do credenciamento o pregoeiro oficial declarará encerrado o prazo para



recebimento dos envelopes decidirá sobre a aceitabilidade dos envelopes entregues, procuração e declaração apresentadas, não serão aceitos quaisquer outros documentos que não os existentes nos respectivos envelopes, nem será permitido que se faça qualquer adendo ou esclarecimento sobre os documentos de forma a alterar o conteúdo original dos mesmos;

9.4 Em seguida o pregoeiro oficial procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços verificará a conformidade das mesmas com as especificações técnicas e demais exigências constantes do edital, excetuando-se análise de preços que será posterior, decidindo motivadamente a respeito e procederá a classificação exclusivamente das que tenham atendido essas exigências editalícias;

9.5 As propostas escritas classificadas serão, em seguida, selecionadas para a fase de lances verbais, onde serão qualificadas, exclusivamente a proposta de menor preço e as com valores sucessivos e superiores em até 10% relativamente à de menor preço;

9.6 Caso não sejam verificados no mínimo três propostas de preços escritas classificadas nas condições definidas no item 6.2 o Pregoeiro oficial qualificará as melhores propostas subsequentes até o Máximo de três para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

9.7 Em seguida, será iniciada a etapa de apresentação de lances, onde o pregoeiro oficial convidara individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial a apresentarem seus lances a partir do autor da proposta qualificada de maior preço e os demais em ordem decrescente;

9.8 Os lances verbais serão apresentados de forma sucessiva e em preços distintos e decrescentes devendo o valor do lance final atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante do Orçamento Básico que estará em poder do Pregoeiro Oficial;

9.9 A desistência de apresentação de lances por parte de licitante convocado pelo Pregoeiro oficial implica na exclusão do mesmo da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado por ele para efeito de ordenação das propostas;

9.10 Caso não se realizem lances verbais, o pregoeiro Oficial poderá negociar diretamente com o licitante classificado em 1º lugar para que seja obtido preço melhor;

9.11 Caso duas ou mais propostas dentre as inicialmente ordenadas para oferecer lances verbais apresentarem preços iguais, será realizado previamente sorteio para determinação da ordem de ofertas dos lances;

9.11.1 Caso as licitantes participantes do sorteio desistam de apresentar lance verbal para o item/lote em questão, a classificação dar-se-á de acordo com o resultado do sorteio;

9.12 Declarada encerrada a etapa de lances o pregoeiro oficial verificará a aceitabilidade das ofertas no que se refere ao preço máximo constante no edital, à exequibilidade do valor e classificará as propostas na ordem crescente dos valores ofertados, convocando em seguida os presentes à sessão para



verificarem e rubricarem as propostas de preços escritas apresentadas e o mapa de ofertas;

9.13 Caso o preço referente ao lance final seja composto de preços unitários deverá o pregoeiro oficial antes da convocação de todos os licitantes solicitar do vencedor a adequação desses preços ao valor do lance final, devendo os mesmos restarem iguais ou inferiores aos constantes do documento - preços de referência;

9.14 Encerrado os lances de todos os itens ou lotes, o envelope contendo a documentação de habilitação do(s) licitante(s) classificado(s) em 1º. Lugar será aberto e verificado a conformidade dos documentos ali contidos com exigências do edital;

9.15 Constando o atendimento das exigências fixadas no edital o licitante será declarado vencedor e os presentes à sessão serão convocados para verificarem e rubricarem os documentos apresentados;

9.16 Caso o licitante desatenda às exigências de habilitação o Pregoeiro Oficial examinará os documentos de habilitação do licitante classificado em 2º lugar e, assim sucessivamente, até apuração de um que atenda o edital, podendo ainda o pregoeiro oficial negociar diretamente com este, para que seja obtido preço melhor, sendo o mesmo declarado vencedor do certame;

9.17 Em seguida, o pregoeiro oficial solicitará dos licitantes a manifestação sobre a intenção de interpor recurso. Caso todos os licitantes declinem desse direito, o pregoeiro Oficial adjudicará o objeto ao vencedor, havendo manifestação de recurso, esta será feita com registro em ata da síntese das razões do recorrente, podendo o mesmo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias contados do 1º dia útil seguinte ao da interposição, podendo o pregoeiro oficial dar ao recurso efeito suspensivo e ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do termino do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

9.18 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência ao direito ao recurso e da adjudicação ao objeto da licitação pelo pregoeiro oficial ao vencedor;

9.19 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.20 Decididos os recursos, o pregoeiro oficial encaminhará o processo para homologação e adjudicação da autoridade superior;

9.21 O pregoeiro oficial é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos;

9.22 O pregoeiro oficial poderá, para analisar as propostas de preços, os documentos de habilitação e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões;

9.23 Todos os documentos ficam sob a guarda do pregoeiro oficial até a conclusão do processo;

9.24 Todos os procedimentos do pregoeiro oficial e dos licitantes durante as sessões serão registrados



em ata;

9.25 Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular no ato da assinatura do mesmo a autoridade superior deverá extinguir os efeitos de homologação e da adjudicação através do ato de rescisão e retornará os autos do processo o pregoeiro oficial;

9.26 O Pregoeiro oficial retornara às atividades de seleção de melhor proposta e convocara outro licitante, observada a ordem de qualificação e classificação, para verificar as suas condições de habilitação e celebrar o contrato e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis

9.27 No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para a entrega dos envelopes "A" e "B" e suas aberturas, esta licitação realizar-se no 1º dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, o pregoeiro oficial definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.

10 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ESCRITAS E DOS LANCES VERBAIS

10.1 No julgamento das propostas e lances verbais, o pregoeiro oficial levará em consideração o tipo de licitação que é MENOR PREÇO e critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE;

10.2 Será considerado vencedor o licitante que, classificado e qualificado, tendo participado da etapa de lances, se houver, apresente o MENOR PREÇO POR LOTE E ATENDA ÀS EXIGENCIAS DE HABILITAÇÃO DESTE EDITAL;

10.3 Na análise das propostas, havendo divergência entre o valor numérico e por extenso, prevalecerá o segundo;

10.4 No caso de divergência de valores resultantes da multiplicação entre as quantidades ofertadas x preço unitário e o preço total do item, o pregoeiro procederá à nova multiplicação e considerará o novo valor obtido;

10.5 Não serão levadas em consideração, vantagens não previstas neste edital;

10.6 Serão desclassificadas, preliminarmente, para a etapa de lances, as propostas escritas que não atendem às exigências referentes ao objeto e demais disposição deste edital, executando-se os preços cuja análise será posteriormente;

10.7 Será desclassificado o licitante que:

a) sendo o único participante do certame e cote preço superior ao limite de mercado, se recuse a reduzi-lo a um valor igual ou inferior aquele limite máximo e/ou mantenha preço unitário-caso haja- superior ao constante do documento preços de referência;

b) No caso de todos os participantes se recusarem a ofertar lances verbais, tenha preço superior ao



limite máximo determinado no documento registro de preços, seja o menor preço e se recuse a reduzi-lo a um valor igual ou inferior aquele limite máximo e/ou mantenha preço unitário- caso haja – superior ao constante do documento preços de referência;

10.8 Os licitantes classificados preliminarmente e qualificados para a etapa de lances verbais, serão dispostos na ordem crescente dos valores ofertados, sendo considerado vencedor o que apresentar o menor preço na fase de lances;

10.9 O resultado da licitação será divulgado através de sessão pública ou de publicação e de relatório a ser afixado em flanelógrafo no endereço constante do preâmbulo deste edital, durante 05 (cinco) dias, assinado pelo pregoeiro oficial no qual conste o licitante vencedor e o valor de sua proposta;

10.10 A empresa vencedora obriga-se a fornecer no prazo de 02 (dois) dias após a reunião de abertura das propostas, nova planilha de formação de preços com os devidos preços unitários e totais vencedores.

11 DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

11.1 A adjudicação desta licitação em favor do licitante cuja proposta de preços ou lance verbal, se houver, seja classificado em primeiro lugar, caso não haja interposição de recurso, é da competência do pregoeiro oficial, e, caso haja interposição de recurso, do titular da origem desta licitação;

11.2 A homologação deste pregão é da competência do titular da origem desta licitação;

11.3 No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do pregoeiro oficial e adjudicará o objeto ao vencedor;

11.4 O titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita;

12- DO CONTRATO

12.1 A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE DE URUOCA-CE assinará contrato com a vencedora desta licitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data de convocação expedida por esse órgão, ob pena de decair do direito à contratação, podendo ser prorrogada somente uma vez, quando solicitado pela parte desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo contratante;

12.2 O licitante, que convocado para assinar o contrato, deverá apresentar no ato da assinatura as seguintes certidões devidamente atualizadas;



PESSOA JURIDICA;

Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS

Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

12.3 Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular, no ato da assinatura do mesmo a autoridade superior deverá extinguir os efeitos da homologação e da adjudicação, através do ato de rescisão e retornará os autos do processo ao pregoeiro oficial, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

12.4 O pregoeiro oficial retornará as atividades de seleção da melhor proposta e convocará outro licitante, observada a ordem de qualificação e classificação para verificar as suas condições de habilitação e assim sucessivamente;

12.5 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a PREFEIRURA MUNICIPAL DE URUOCA e será descredenciada no cadastro da PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

12.6 O contrato resultante da presente licitação terá vigência de 11 meses, contados a partir da expedição da Ordem de fornecimento;

12.7 A contratada é obrigada a corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções de materiais empregados;

12.8 A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratada ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em virtude da fiscalização ou o acompanhamento pela contratante;

12.9 O contrato poderá ser rescindido nos termos do disposto nos art. 78 e 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

12.10 Não haverá reajuste de preços, podendo ocorrer revisão dos mesmos na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequência incalculáveis durante a gestão contratual, bem como ocorra majoração legal de preços; devendo a contratada se manifestar e, comprovadamente demonstrar o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, cabendo o contratante, justificadamente, aceitar ou não a solicitação de revisão;

12.11 As despesas decorrentes desta licitação correrá a conta de dotações consignadas no orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA-CE, conforme a seguir;



0801.10.302.0075.2.067-Manutenção da Unidade Mista de Saúde-Hospital Municipal

0801.10.301.0075.2.062- Manutenção do Programa de Atenção Básica

ELEMENTO DE GASTO: 3.3.90.30.00- Material de Consumo

13. DA EXECUÇÃO E DO PAGAMENTO

13.1 A execução do objeto será de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria competente, devendo ser executados nos prazos estabelecidos em futuros contratos, a contar do recebimento da respectiva ordem de Compra junto a Secretaria competente, ficando à administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária;

13.1.1 A emissão da Ordem de Compra poderá ser feita através de fax, e-mail ou outro meio que se faça possível, ficando o mesmo obrigado a confirmar o recebimento, enviando também via fax ou e-mail, a confirmação do recebimento, com assinatura/nome e CPF do funcionário que recebeu, devendo fornecer o objeto, no prazo máximo estipulado no contrato a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra e confirmação, sujeito as penalidades especificadas neste edital;

13.2 O pagamento será efetuado conforme ordem de compra expedida pela Unidade Gestora contratante, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo setor competente, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas observadas as condições da proposta;

13.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, através de credito na Conta Bancaria da fornecedora do bem;

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1 Os itens oferecidos pela vencedora estará sujeito à aceitação plena do órgão do receptor;

14.2 A empresa vencedora deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo portanto estipular em sua proposta de preço, cotas mínimas e máximas para a entrega;

14.3 Além de entrega nos locais designados pelo município, deverá o licitante vencedor também descarregar os produtos no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda integralmente com eventuais danos causadas aos mesmos;

14.4 Caso o material não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor às penas contratuais e legais;

15. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS



15.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão;

15.1.1 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado no subitem 16.1, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

15.1.2 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;

15.1.3 A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos na Lei Nacional nº. 8.666/93, devendo ser entregue diretamente o(a) pregoeiro(a) na sala da Comissão de Pregão sito à Rua João Rodrigues, 139, centro, Uruoca-CE;

15.1.4 Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas;

15.1.5 A resposta do Município de Uruoca será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela Administração no flanelógrafo da Prefeitura Municipal de Uruoca, constituirá aditamento a estas instruções;

15.2 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados das condições nele estabelecidas;

15.3 Das decisões proferidas pelo(a) Pregoeiro(a) relativas à classificação e desclassificação de propostas de preços escritas e lances verbais e a habilitação e inhabilitação, caberá recurso administrativo dirigido ao titular da origem desta licitação a ser interposto no final da sessão, com registro em ata pelo titular ou representante legal da licitante, constando o motivo e a síntese das suas razões e contrarrazões podendo o interessado juntar memoriais no prazo de 03 dias contado a partir do 1º dia útil seguinte ao da interposição ficando os demais desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

15.4 Os recursos contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) terão efeito suspensivo na forma do artigo 109 §2º da Lei 8.66/93;

15.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

15.6 Se não reconsiderar sua decisão o (a) pregoeiro(a) submeterá o recurso, devidamente informado à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento;

15.7 Os memoriais de recursos e contrarrazões deverão ser dirigidos ao titular da origem desta licitação e deverão dar entrada na sala da comissão de licitação sito a Rua João Rodrigues, 139, centro, Uruoca-CE, no devido prazo legal, não sendo conhecidos os interpostos fora deste prazo;

15.8 Os memoriais de recurso deverão ser interpostos mediante petição assinada por quem de direito, contendo as razões de fato e de direito com as quais impugna adversa.

15.9 Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local indicado no item anterior.

15.10 É permitido aos licitantes e interessados a utilização de sistema de transmissão de dados de dados e imagens tipo fac-simile ou outro similar, para a prática de atos que dependam de petição escrita, a exemplo de impugnações e recursos;



15.10.1 A utilização de sistema de transmissão de dados e imagens não prejudica o cumprimento dos prazos, devendo os originais ser entregues à Comissão, necessariamente, até dois dias da data de seu término, sob pena de serem considerados intempestivos os recursos e impugnações;

15.10.2 Nos atos não sujeitos a prazo, os originais deverão ser entregues, necessariamente, até dois dias após a recepção do material, sob pena de não serem conhecidos;

15.10.3 Os licitantes ou interessados que fizerem uso de sistema de transmissão de dados e imagens tornam responsáveis pela qualidade e fidelidade do material transmitido e por sua entrega à Comissão;

15.10.4 Sem prejuízo de outras sanções, o usuário do sistema na forma do item 15.10 será considerado litigante de má fé se não houver perfeita consonância entre o original remetido pelo fac-simile e o original entregue junto a comissão;

15.10.5 O disposto neste item não obriga a que a administração disponha de equipamentos para recepção e não responsabiliza a Comissão por petição não recebidas por motivos de ordem técnicas de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

16. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

16.1 O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, FICARA IMPEDIDO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO E SERÁ DESCREDENCIADO NO CADASTRO DA PREFEITURA DE URUOCA PELO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) ANOS, sem prejuízo de aplicações das seguintes multas e das demais cominações legais;

16.1.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar em celebrar contrato quando convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida no certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

16.1.2 Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias no caso de retardamento na execução do contrato;

16.1.3 Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do objeto contratual;

16.2 Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, as atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave ou

descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidos neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei 8.666/93 e consolidada e na lei 10.520/02, as seguintes penas:

16.2.1 Advertência;

16.2.2 Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

16.3 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal -DAM;

16.3.1 Se o valor da multa não for pago, ou depositado será automaticamente descontado do pagamento a que a contratante fizer jus;

16.3.2 Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal com os encargos correspondentes;

16.4 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei

16.5 PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada à ampla defesa e o contraditório;

16.5.1 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05(cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multas e advertências;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA-CE e descredenciado no Cadastro da PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA-CE pelo prazo de até 05(cinco) anos

16.6 A competência para imposição das sanções de advertência e de multa será da autoridade superior e/ou titular do órgão interveniente ou entidade contratante e a de impedimento de licitar ou contratar será do titular da entidade contratante;

16.7 A reabilitação do contratado só poderá ser promovida mediante requerimento, após decorrido o prazo de aplicação da sanção e desde que indenize a PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA-CE pelo efetivo prejuízo causado ao erário Público quando a conduta faltosa, relativamente ao presente certame, repercutir prejudicialmente no âmbito da Administração do Poder Executivo;

17- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de

diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.1.1 O Pregoeiro se reserva no direito de estabelecer critérios e prazos para análise da documentação e proposta se for o caso.

17.2 Todas as declarações em original exigidas neste Edital com assinatura deverão ser apresentadas com respectivo reconhecimento de firma dos licitantes.

17.3 Fica assegurado à autoridade superior, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente Licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.4 Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

17.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

17.7 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na legislação pertinente.

17.8 A Prefeitura Municipal de Uruoca reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

17.9 O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que possam surgir em decorrência da interpretação deste Edital, desde que arguidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início da Sessão de julgamento, no endereço: Rua João Rodrigues, 139, centro- Setor de Licitações, Uruoca - CE, ou pelo Telefone (88) 3648.1078, no horário das 08:00 às 12:00. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002 e subsidiariamente, pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

17.10 Esgotados todos os prazos recursais, a administração convocará o vencedor para assinar o contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

17.11 O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada, e durante o transcurso do prazo constante do item 12.1.

17.12 Se o 1º colocado não assinar o contrato, será convocada a empresa proponente que obteve a 2ª colocação, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, no mesmo momento a Administração notificará a empresa que não assinou o contrato, para que apresente as justificativas da desistência, julgando-as aceitas ou não para fins de aplicação das devidas sanções, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

17.13 Os contratos serão elaborados de conformidade com os padrões usuais de repartições, servindo de modelo a Minuta de Contrato em anexo, e dele farão parte integrantes, mesmo que não transcritos e desde que não o contrariem as especificações gerais, a proposta e os pareceres relacionados.

17.14 Serão de inteira responsabilidade da Contratada as despesas referentes a encargos trabalhistas e previdenciários, relativos aos empregados sob sua dependência e administração, a teor do que dispõe o artigo 71, da Lei nº 8.666/93. A quitação dos referidos encargos deverá ser comprovada trimestralmente



junto ao órgão contratante, sob pena de rescisão do contrato.

17.15 É competente o foro do Município de Uruoca-CE, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Uruoca – CE, 10 de março de 2017.

ALAINE ALBUQUERQUE DA SILVEIRA PESSOA

PRESIDENTE/PREGOEIRO

MONICA MATOS DE OLIVEIRA

MEMBRO/APOIO

ELENICE CARNEIRO DE SOUZA

MEMBRO/APOIO



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR, MATERIAL ODONTOLÓGICO E MATERIAL DE LABORATÓRIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE URUOCA-CE, devidamente relacionados e especificados no Termo de Referência - Anexo I

1.1- UNIDADE GESTORA REQUISITANTE:

Secretaria Municipal da Saúde

1.2- Responsável pela coleta de proposta: Clovis Cunha Lima Filho (Diretor na Diretoria de Compras Públicas - Portaria 109/2017).

2- JUSTIFICATIVAS

2.1- DA AQUISIÇÃO

A presente aquisição visa atender as necessidades de garantir o tratamento medicamentoso aos pacientes em acompanhamentos/tratamento médico pelo SUS, garantindo assim a não interrupção do tratamento aos pacientes acompanhados. Bem como os materiais odontológicos e material laboratório são indispensáveis ao atendimento da população.

2.1.2- DA DIVISÃO POR LOTES:

Quanto a divisão técnica dos lotes os itens agrupados em lotes em virtude dos mesmos guardarem compatibilidade entre si, observando-se, inclusive as regras de mercado para a contratação, de modo a manter a competitividade necessária à disputa.

2.1.2.1- No objeto em tela caso fosse adotado o critério de julgamento por item geraria um número muito grande de vencedores para o atendimento de um mesmo objeto, o que dificultaria a coordenação das atividades, pois a Secretaria da saúde não conta com servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar um elevado número de contratos. Desta forma optamos pelo Julgamento menor Preço por Lote.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS POR LOTE:





LOTE: I- ESPECIFICAÇÃO: PSICOTRÓPICOS

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO	UND	HOSPITAL	TOTAL	VALOR MEDIO UNIT (R\$)	VALOR MEDIO TOTAL (R\$)
1.	CLORIDRATO DE TRAMADOL: 50 mg injetável cx/100 amp	AMP	400	400	4,44	1.776,00
2.	DIAZEPAM: diazepam 10mg amp2mlcx c/ 50 amp	AMP	400	400	1,28	512,00
3.	FENITOÍNA: fenitoína sódica 250mg/5ml cx c/50 amp	AMP	200	200	2,78	556,00
4.	SULFATO DE MORFINA: inj. 0,2 mg/ml cx c/ 50 amp	AMP	400	400	6,93	2.777,00

Valor estimado do lote I: R\$: 5.616,00 (cinco mil seiscentos e dezesseis reais)

LOTE: II- ESPECIFICAÇÃO: MEDICAMENTOS INJETÁVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO	UND	HOSPITAL	PSF	TOTAL	VALOR MEDIO UNIT (R\$)	VALOR MEDIO TOTAL (R\$)
1.	AMPICILINA 1,0G: ampicilina 1,0g, pó para solução injetável	FR	1.200	-	1.200	8,40	10.080,00
2.	AMPICILINA 500 MG: ampicilina 500 mg injetável sem diluente	AMP	1.000	-	1.000	7,66	7.660,00
3.	BUTILBROMETO: butilbrometo de escopolamina + dipirona 5ml injetável	AMP	2.000	600	2.600	2,11	5.486,00
4.	BUTILBROMETO: butilbrometo de escopolamina	AMP	1.000	500	1.500	1,70	2.550,00
5.	CEFALOTINA: cefalotina 1 g injetável EV	AMP	1.000	-	1.000	4,15	4.150,00
6.	CEFTRIAXONA: ceftriaxona 1g injetável EV	AMP	2.000	-	2.000	4,15	8.300,00
7.	CEFTRIAXONA: ceftriaxona 1g injetável IM	AMP	1.000	-	1.000	21,06	21.060,00
8.	CIPROFLOXACINO: ciprofloxacino 200 mg EV	AMP	500	-	500	31,60	15.800,00
9.	CIPROFLOXACINO: ciprofloxacino 400 mg EV	AMP	1.000	-	1.000	42,02	42.020,00
10.	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA: cloridrato de lidocaína 2% s/v inj. 20 ml fr.	FR	500	200	700	3,62	2.534,00
11.	DEXAMETASONA: fosfato de dexametasona 4mg/mL. 2,5 ml injetável.	AMP	3.000	1.000	4.000	1,28	5.120,00
12.	DICLOFENACO DE SÓDIO: diclofenaco de sódio 75mg/ 3ml injetável.	AMP	2.500	700	3.200	1,04	3.328,00
13.	GENTAMICINA: gentamicina 40mg mL injetável	AMP	400	-	400	1,17	468,00
14.	GENTAMICINA: gentamicina 80mg mL injetável	AMP	1.000	-	1.000	1,38	1.380,00
15.	LIDOCAÍNA 2%: lidocaína 2% sem adrenalina 20mL	AMP	300	-	300	3,62	1.086,00
16.	OXACILINA: oxacilina 500 mg sem diluente injetável EV	AMP	1.000	-	1.000	3,94	3.940,00





17.	VITAMINA C: ácido ascórbico 100mg/Ll. 5mL injetável.	AMP	2.000	600	2.600	0,96	2.496,00
18.	VITAMINA DO COMPLEXO B: hyplex B polivitamínico 2mL injetável.	AMP	2.000	600	2.600	1,47	3.822,00
19.	HIDROCORTIZONA: Inj 100 mg	AMP	1.000	-	1.000	4,79	4.790,00
20.	HIDROCORTIZONA: Inj 500 mg	AMP	1.000	-	1.000	10,43	10.430,00
21.	FUROSEMIDA: 10 mg inj	AMP	1.000	-	1.000	0,80	800,00
22.	METRONIDAZOL: 500mg inj	AMP	200	-	200	4,21	842,00
23.	ÁCIDO TRANEXÂMICO: 5mL 250mg/5mL	AMP	300	-	300	4,04	1.212,00
24.	VITAMINA K: 10mg inj	AMP	300	-	300	2,02	606,00
25.	OXITOCINA: 5UI/ml 1ml inj	AMP	100	-	100	1,91	191,00
Valor estimado do lote II: R\$: 160.151,00 (cento e sessenta mil cento e cinquenta e um reais)							

LOTE: III- ESPECIFICAÇÃO: SOROS, GOTAS

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO	UND	HOSPITAL	PSF	TOTAL	VALOR MEDIO UNIT (R\$)	VALOR MEDIO TOTAL (R\$)
1.	ÁGUA P/INJEÇÃO: água p/injeção 10ml diluente	FR	3.000	500	3.500	0,27	945,00
2.	ÁGUA P/INJEÇÃO: água p/injeção 5ml diluente	FR	2.000	300	2.300	0,28	644,00
3.	GLICOSE 25%: glicose 25% 10ml injetável	FR	300	-	300	0,37	111,00
4.	GLICOSE 50%: glicose 50% 10ml injetável	FR	700	-	700	0,40	280,00
5.	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA: solução fisiológica 0,9% 500ml	FR	6.000	-	6.000	3,83	22.980,00
6.	SOLUÇÃO GLICERINA 12%: solução glicerina 12% 500ml injetável	FR	80	-	80	6,60	528,00
7.	SOLUÇÃO GLICO-FISIOLÓGICA: solução glico-fisiológica 500ml	FR	2.000	-	2.000	4,47	8.940,00
8.	SORO DE RINGER COM LACTATO: soro de ringer com lactato 500ml inj	FR	1.000	-	1.000	4,68	4.680,00
9.	NITRATO DE PRATA: solução oftalmológica a 1%	FR	2	-	02	11,38	22,76

Valor estimado do lote III: R\$: 39.130,76 (trinta e nove mil cento e trinta reais e setenta e seis centavos)

LOTE: IV- ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL HOSPITALAR: AGULHAS, SERINGAS, CATETER, SCALPES.

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO	UND	HOSPITAL	PSF	TOTAL	VALOR MEDIO UNIT (R\$)	VALOR MEDIO TOTAL (R\$)
1.	AGULHA DESC. 13 X 4,5: agulha desc. 13 x 4,5 cx. Com 100	CX	40	40	80	9,57	465,60
2.	AGULHA DESC. 25 X 07: agulha desc. 25 x 07 cx. com 100	CX	1.500	1.000	2.500	9,57	23.925,00
3.	AGULHA DESC. 25 X 08: agulha desc. 25 x 08 cx. com 100	CX	1.500	800	2.300	9,57	22.011,00
4.	AGULHA DESC. 40 X 12: agulha desc. 40 x 12 cx. com 100	CX	20	-	20	20,21	404,20
5.	CATETER INTRAVENOSO: cateter intravenoso de poliuretano	UND	150	-	150	1,04	156,00





	16g atóxico, siliconizado, com perfeito ajuste à agulha, câmara de refluxo, tampa protetora plástica, agulha em aço inoxidável, bisel curto etrifacetado, identificado do calibre segundo padrão de cores, apirogênico, estéril, embalado individualmente.						
6.	CATETER INTRAVENOSO: cateter intravenoso de poliuretano 18g atóxico, siliconizado, com perfeito ajuste á agulha, câmara de refluxo, tampa protetora plástica, agulha em aço inoxidável, bisel curto etrifacetado, identificado do calibre segundo padrão de cores, apirogênico, estéril, embalado individualmente	UND	100	-	100	1,04	104,00
7.	CATETER INTRAVENOSO: cateter intravenoso de poliuretano 14g atóxico, siliconizado, com perfeito ajuste á agulha, câmara de refluxo, tampa protetora plástica, calibre segundo padrão de cores, apirogênico, estéril, embalado individualmente.	UND	150	-	150	1,17	175,50
8.	CATETER INTRAVENOSO: cateter intravenoso de poliuretano 20g atóxico, siliconizado, com perfeito ajuste à agulha, câmara de refluxo, tampa protetora plástica, agulha em aço inoxidável, bisel curto e trifacetado, identificado do calibre segundo padrão de cores, apirogênico, estéril, embalado individualmente	UND	100	-	100	1,04	104,00
9.	CATETER INTRAVENOSO: cateter intravenoso de poliuretano 22g atóxico, siliconizado, com perfeito ajuste à agulha, câmara de refluxo, tampa protetora plástica, agulha em aço inoxidável, bisel curto e trifacetado, identificado do calibre segundo padrão de cores, apirogênico, estéril, embalado individualmente	UND	200	-	200	1,04	208,00
10.	CATETER INTRAVENOSO: cateter intravenoso de poliuretano 24g atóxico, siliconizado, com perfeito ajuste à agulha, câmara de refluxo, tampa protetora plástica, agulha em aço inoxidável, bisel curto e trifacetado, identificado do calibre segundo padrão de cores, apirogênico, estéril, embalado	UND	100	-	100	1,28	128,00



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE
URUOCA

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO



11.	individualmente SCALP DESCARTÁVEL 21G: scalp descartável 21g, tipo borboleta com bisel curto, trifacetado, cânula de aço inoxidável, atraumática, siliconizado parede finas, asas flexíveis, com identificação do calibre, tubo de pvc cristal flexível conector tipo luer, com tampa protetora, identificação do calibre, conforme padrão de cor universal, bainha plástica de proteção, atóxico, aprotogênico, estéril, embalado individualmente	UND	500	500	1.000	0,32	320,00
12.	SCALP DESCARTÁVEL 23G: scalp descartável 23g, tipo borboleta com bisel curto, trifacetado, cânula de aço inoxidável, atraumática, siliconizado parede finas, asas flexíveis, com identificação do calibre, tubo de pvc cristal flexível conector tipo luer, com tampa protetora, identificação do calibre, conforme padrão de cor universal, bainha plástica de proteção, atóxico, aprotogênico, estéril, embalado individualmente	UND	3.000	1.500	4.500	0,32	1.440,00
13.	SCALP DESCARTÁVEL 25G: scalp descartável 25g, tipo borboleta com bisel curto, trifacetado, cânula de aço inoxidável, atraumática, siliconizado parede finas, asas flexíveis, com identificação do calibre, tubo de pvc cristal flexível conector tipo luer, com tampa protetora, identificação do calibre, conforme padrão de cor universal, bainha plástica de proteção, atóxico, aprotogênico, estéril, embalado individualmente	UND	3.000	1.500	4.500	0,37	1.665,00
14.	SCALP DESCARTÁVEL 27G: scalp descartável 27g, tipo borboleta com bisel curto, trifacetado, cânula de aço inoxidável, atraumática, siliconizado parede finas, asas flexíveis, com identificação do calibre, tubo de pvc cristal flexível conector tipo luer, com tampa protetora, identificação do calibre, conforme padrão de cor universal, bainha plástica de proteção, atóxico, aprotogênico, estéril, embalado individualmente	UND	700	700	1.400	0,37	518,00
15.	SERINGA DE 01 ML: Seringa de 01 ML Com Agulha p/ insulina	UND	2.000	1.000	3.000	0,59	1.770,00
16.	SERINGA DE 03 ML: seringa de	UND	6.000	3.000	9.000	0,30	2.700,00



17.	03 ml com agulha SERINGA DE 05 ML: seringa de 05 ml com agulha	UND	7.000	1.500	8.500	0,35	2.975,00
18.	SERINGA DE 10 ML: seringa de 10 ml com agulha	UND	7.000	1.500	8.500	0,51	4.335,00
19.	SERINGA DE 20 ML: seringa de 20 ml com agulha	UND	4.000	600	4.600	0,74	3.404,00
Valor estimado do lote IV: R\$: 67.108,30 (sessenta e sete mil, cento e oito reais e trinta centavos)							

LOTE: V- ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL HOSPITALAR: ÁLCOOL, PVPI

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO	UND	HOSPITAL	PSF	TOTAL	VALOR MEDIO UNIT (R\$)	VALOR MEDIO TOTAL (R\$)
1.	ÁLCOOL 70°: álcool 70° 1000ml	FR	100	50	150	7,23	1.084,50
2.	ÁLCOOL EM GEL: Álcool Em Gel Fr/500ML	FR	80	50	130	9,89	1.285,70
3.	GLUTARALDEIDO 2% 28 DIAS: glutaraldeido 2% 28 dias 5000ml	FR	15	15	30	94,67	2.840,00
4.	GLUTARALDEIDO 2%: glutaraldeido 2% 14 dias1000ML	FR	25	25	50	51,06	2.553,00
5.	POVIDINE DERGEMANTE: povidinedergemante1000ml	LT	50	50	100	20,96	2.096,00
6.	POVIDINE TOPICO: povidinetópico fr. 1000 ml	LT	60	50	110	20,96	2.305,60
7.	SABONETE LIQUIDO ANTISÉPTICO: sabonete liquido antisséptico 1.000 ml	LT	100	100	200	14,26	2.852,00
Valor estimado do lote V: R\$: 15.016,90 (quinze mil dezesseis reais e noventa centavos)							

LOTE: VI - ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL HOSPITALAR: SONDAS, TUBOS

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO	UND	HOSPITAL	PSF	TOTAL	VALOR MEDIO UNIT (R\$)	VALOR MEDIO TOTAL (R\$)
1.	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12: sonda nasogástrica longa nº 12 – polivinil, com conector para tubo de látex 204, estéril, embalada individualmente	UND	50	-	50	1,28	64,00
2.	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14: sonda nasogástrica longa nº 14 – polivinil, com conector para tubo de látex 204, estéril, embalada individualmente	UND	50	-	50	1,38	69,00
3.	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16: sonda nasogástrica longa nº 16 – polivinil, com conector para tubo de látex 204, estéril, embalada individualmente	UND	50	-	50	1,49	74,50
4.	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 8: sonda nasogástrica longa nº 8 – polivinil, com conector para tubo de látex 204, estéril, embalada individualmente	UND	50	-	50	1,28	64,00
5.	SONDA URETRAL Nº 10: sonda uretral nº 10	UND	700	100	800	1,17	936,00



6.	SONDA URETRAL TIPO FOLLEY Nº 10: sonda uretral tipo folley nº 10, com cuff de 5ml, látex, estéril, embalada individualmente	UND	20	-	20	6,38	127,60
7.	SONDA URETRAL TIPO FOLLEY Nº 12: sonda uretral tipo folley nº 12, com cuff de 5ml, látex, estéril, embalada individualmente	UND	30	-	30	5,32	159,60
8.	SONDA URETRAL TIPO FOLLEY Nº 14: sonda uretral tipo folley nº 14, com cuff de 5ml, látex, estéril, embalada individualmente	UND	60	-	60	5,32	319,20
9.	SONDA URETRAL TIPO FOLLEY Nº 16: sonda uretral tipo folley nº 16, com cuff de 5ml, látex, estéril, embalada individualmente	UND	60	-	60	5,32	319,20
10.	SONDA URETRAL Nº 12: sonda uretral nº 12	UND	1.500	800	2.300	1,28	2.944,00
11.	SONDA URETRAL Nº 8: sonda uretral nº 8	UND	150	-	150	1,06	159,00
12.	SONDA URETRAL Nº 14: sonda uretral nº 14	UND	800	200	1.000	1,38	1.380,00
13.	SONDA URETRAL Nº 6: sonda uretral nº 6	UND	150	-	150	1,06	159,00
14.	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL: Faixa de medição: 32,0°C – 43,9°C - Com indicador de temperaturas inferiores ("L") e superiores ("H") à esta faixa de medição. Fonte de alimentação: bateria de lítio de 1.5/1.55 V.	UND	30	30	60	13,62	817,20
15.	TUBO DE LATEX ROLO COM 15 M: tubo de latex rolo com 15 m (garrote) nº 200	MTS	50	-	50	4,47	223,50
16.	TUBO EM SILICONE: tubo em silicone - extensão para oxigênio	MTS	50	-	50	16,60	830,00

Valor estimado do lote VI: R\$: 8.645,80 (oito mil seiscentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos)

LOTE: VII - ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL HOSPITALAR: ALGODÃO, GAZE, ATADURA, MÁSCARA

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO	UND	HOSPITAL	PSF	TOTAL	VALOR MEDIO UNIT (R\$)	VALOR MEDIO TOTAL (R\$)
1.	ALGODÃO HIDRÓFILO: algodão hidrófilo, 100% algodão alvejado, inodoro, isento de amido, fibras longas, em camadas sobrepostas e uniformes, macio, cor branca, boa absorvência. enrolado em papel apropriado em toda a sua extensão. pacote com 500g	PCT	100	80	180	13,62	2.451,60
2.	ATADURA 10CMX: atadura 10cmx 3,0m 9 fios pct/12	UND	1.000	500	1.500	0,64	960,00
3.	ATADURA 20CMX: atadura 20cmx 3,0m 9 fios pct/12	UND	1.000	500	1.500	1,28	1.920,00
4.	ATADURA 30CMX: atadura 30cmx 3,0m 9 fios pct/12	UND	1.000	500	1.500	1,91	2.865,00



5.	ATADURA CREPOM: atadura crepom tamanho 10 pct com 12 und	PCT	1.000	500	1.500	7,66	11.490,00
6.	ATADURA CREPOM: atadura crepom tamanho 15 pct com 12 und	UND	1.000	500	1.500	0,96	1.440,00
7.	ATADURA CREPOM: atadura crepom tamanho 20 pct com 12 und	UND	1.000	500	1.500	1,28	1.920,00
8.	GAZE HIDRÓFILA, TIPO QUEIJO: gaze hidrófila, tipo queijo, confeccionada em tela de algodão, com material macio, neutro, altamente absorvente, isenta de impurezas, apresentação 91 m x 91 cm, com 4 dobras e 11 fios por cm2. rolo embalado individualmente.	PCT	400	150	550	52,13	28.671,50
9.	MÁSCARA TRIPLA DESC: máscara tripla desc. c/ elástico cx/50	CX	150	150	300	13,83	4.149,00

Valor estimado do lote VII: R\$: 55.867,10 (cinquenta e cinco mil oitocentos e sessenta e sete reais e dez centavos)

LOTE: VIII - ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL HOSPITALAR: COLETOR, EQUIPO.

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO	UND	HOSPITAL	PSF	TOTAL	VALOR MEDIO UNIT (R\$)	VALOR MEDIO TOTAL (R\$)
1.	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO, ESTÉRIL: coletor de urina sistema aberto estéril, com conector de sonda rígido e conizado, extensor em pvc branco transparente medindo 1,30 m e diâmetro interno entre 0,7 e 0,9 mm com dispositivo autovedante para coleta de urina. bolsa coletora de material resistente, branco opaco na face posterior e branco transparente na anterior, graduada válvula anti refluxo e filtro de ar. pinça para interrupção do fluxo no extensor e no sistema de drenagem. conter alças plásticas ou cadarço para fixação na beira do leito. Capacidade acima de 1.000 ml, adulto.	UND	60	20	80	6,92	553,60
2.	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE: coletor para material perfuro cortante 13 lts de papelão	UND	150	60	210	6,28	1.318,80
3.	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE: coletor para material perfuro cortante 7lt	UND	40	80	120	4,68	561,60
4.	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE: coletor para material perfuro cortante 20l papelão	UND	150	-	150	10,21	1.531,50
5.	EQUIPO CONEXÃO 2 VIAS : equipo conexão 2 vias	UND	100	-	100	1,17	117,00
6.	EQUIPO MACROGOTAS: equipo macrogotas para alimentação enteral	UND	150	-	150	2,98	447,00
7.	EQUIPO P/ SORO MACRO GOTAS: equipo p/ soro macro gotas / com injetor lateral	UND	4.000	400	4.400	2,02	8.888,00
8.	EQUIPO P/ SORO MICRO GOTAS: equipo p/ soro micro gotas	UND	1.000	200	1.200	2,34	2.808,00

Valor estimado do lote VIII: R\$: 16.225,50 (dezesseis mil duzentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos)



LOTE: IX - ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL HOSPITALAR: FITAS, LAMINA BISTURI, LUVA, CURATIVO.

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO	UND	HOSPITAL	PSF	TOTAL	VALOR MEDIO UNIT (R\$)	VALOR MEDIO TOTAL (R\$)
1.	ESPARADRAPO: esparadrapo tecido de algodão, impermeável, medindo 10cm de largura x 4,5m de comprimento	ROLO	500	150	650	10,43	6.779,50
2.	FITA ADESIVA: fita adesiva branca	UND	150	80	230	5,00	1.150,00
3.	FITA MICROPOROSA: fita microporosa 2,5 cm x 10 m	UND	80	80	160	3,30	528,00
4.	FITA PARA AUTOCLAVE: fita para autoclave 19mmx30cm	UND	150	80	230	6,06	1.393,80
5.	LÂMINA P/ BISTURI Nº11: lâmina para bisturi aço inoxidável nº11 cx c/100 und	CX	30	30	60	37,23	2.233,80
6.	LÂMINA P/ BISTURI Nº 22: lâmina p/ bisturi nº 22 cx com 100	CX	30	30	60	37,23	2.233,80
7.	LÂMINA P/ BISTURINº24: lâmina para bisturi aço inoxidável nº24 cx c/100 und	CX	30	30	60	37,23	2.233,80
8.	LUVA DE LÁTEX GRANDE: luva de látex grande caixa c/100	CX	200	100	300	30,85	9.255,00
9.	LUVA DE LÁTEX MÉDIA: luva de látex média caixa c/100	CX	400	200	600	30,85	18.510,00
10.	LUVA DE LÁTEX PEQUENA: luva de látex pequena caixa c/100	CX	400	200	600	30,85	18.510,00
11.	LUVAS CIRÚRGICAS ESTERIL Nº 7,0: luvas cirúrgicas estéril nº 7,0	PAR	150	300	450	2,23	1.003,50
12.	LUVAS CIRÚRGICAS ESTERIL Nº 7,5: luvas cirúrgicas estéril nº 7,5	PAR	1.000	300	1.300	2,23	2.899,00

Valor estimado do lote IX: R\$: 66.730,20 (sessenta e seis mil setecentos e trinta reais e vinte centavos)

LOTE: X - ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL HOSPITALAR: PAPEL CREPADO, MÁSCARAS

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO	UND	HOSPITAL	PSF	TOTAL	VALOR MEDIO UNIT (R\$)	VALOR MEDIO TOTAL (R\$)
1.	GORRO DESC. C/ ELÁSTICO: gorro desc. c/ elástico pct com 100	PCT	100	30	130	25,53	3.318,90
2.	MÁSCARA DESCARTÁVEL: máscara descartável dupla face ajustável com lingueta de metal pacote com 100	PCT	150	100	250	23,40	5.850,00
3.	MÁSCARA PARA AEROSOL COMPLETA ADULTO: máscara para aerosol completa adulto	UND	50	60	110	15,43	1.697,30
4.	MÁSCARA PARA AEROSOL COMPLETA INFANTIL: máscara para aerosol completa infantil	UND	50	60	110	15,43	1.697,30
5.	PAPEL CREPADO 60G/M2: papel crepado 60g/m2, 100m% de celulose c/ controle de porosidade, resistente a umidade e a processos de esterilização em autoclave e a óxido de etileno, na medida aproximada de 75cm x 75cm.	UND	500	300	800	1,54	1.232,00



6.	medida aproximada de 75cm x 75cm. PROPESES: propes descartável cx com 100	CX	10	-	10	31,92	319,20
Valor estimado do lote X: R\$: 14.114,70 (quatorze mil cento e quatorze reais e setenta centavos)							

LOTE: XI- ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL HOSPITALAR: FIOS CIRURGICOS

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO	UND	HOSPITAL	PSF	TOTAL	VALOR MEDIO UNIT (R\$)	VALOR MEDIO TOTAL (R\$)
1.	CATGUT SIMPLES 3: catgut simples 0cx c/24 unidades com agulha	CX	20	10	30	104,26	3.127,80
2.	CATGUT SIMPLES 2: catgut simples 2cx c/24 unidades com agulha	CX	20	10	30	104,26	3.127,80
3.	CATGUT CROMADO 0: agulha 3,5cm	CX	20	10	30	104,26	3.127,80
4.	CATGUT CROMADO 0.1: c/agulha 2,0cm	CX	20	10	30	104,26	3.127,80
5.	CATGUT CROMADO 0.4: c/agulha 2,0cm	CX	20	10	30	104,26	3.127,80
6.	FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTAR 3.0: fio de sutura nylon monofilamentar 3.0 - 3/8 circ. triang. 2.5 cm	CX	8	4	12	69,15	829,80
7.	FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO 4.0: fio de sutura nylon monofilamento 4.0 - 3/8 circ. triang. 2.0 cm	CX	6	6	12	69,15	829,80
8.	FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTAR 5.0: fio de sutura nylon monofilamentar 5.0 - 1/2 circ. triang. 1.5 cm	CX	8	4	12	69,15	829,80
9.	FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTAR 2.0: fio de sutura nylon monofilamentar 2.0 - 1/2 circ. triang. 1.5 cm	CX	8	4	12	69,15	829,80
Valor estimado do lote XI: R\$: 18.958,20 (dezoito mil novecentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos)							

LOTE: XII- ESPECIFICAÇÃO: EXAME CITOPATOLOGICO (PREVENÇÃO)

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO	UND	HOSPITAL	PSF	TOTAL	VALOR MEDIO UNIT (R\$)	VALOR MEDIO TOTAL (R\$)
1.	ÁCIDO ACÉTICO 2%: ácido acético 2% 1.000ml	LT	-	100	100	25,53	2.553,00
2.	ÁLCOOL ABSOLUTO 99,3°: álcool 99,3° 1000ml	FR	-	60	60	10,32	619,20
3.	ESCOVA ENDO CERVICAL PARA PREVENÇÃO: escova endo cervical para prevenção	UND	-	2.000	2.000	0,59	1.180,00
4.	ESPÁTULA DE AYRES: espátula de ayres em madeira pct c/100 unidades	PCT	-	60	60	12,77	766,20
5.	ESPÉCULO VAGINAL G: espéculo vaginal g descartável	UND	-	500	500	2,23	1.115,00
6.	ESPÉCULO VAGINAL M: espéculo vaginal m descartável	UND	-	1.000	1.000	2,13	2.130,00
7.	ESPÉCULO VAGINAL P: espéculo vaginal p descartável	UND	-	1.000	1.000	2,08	2.080,00
8.	LÂMINA DE VIDRO PONTA FOSCA:	CX	-	100	100	9,57	957,00



9.	lâmina de vidro ponta fosca cx com 50 und SOLUÇÃO DE LUGOL 5%: solução de lugol 5%	LT	-	100	100	223,41	22.341,00
----	--	----	---	-----	-----	--------	-----------

Valor estimado do lote XII: R\$: 33.741,40 (trinta e três mil setecentos e quarenta e um reais e quarenta centavos)

LOTE: XIII- ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL LABORATÓRIO

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO	UND	HOSPITAL	TOTAL	VALOR MEDIO UNIT (R\$)	VALOR MEDIO TOTAL (R\$)
1.	ÁCIDO URICO: reagente de Ácido urico	KIT	8	8	104,77	838,16
2.	ÁLCOOL 70: Álcool 70º	LT	24	24	7,23	173,52
3.	ÁLCOOL 90: Álcool 90º	LT	24	24	10,53	252,72
4.	ANTI A: Reagente de Anti A	FR	10	10	53,19	531,90
5.	ANTI B: Reagente de Anti B	FR	10	10	53,19	531,90
6.	ANTI D: Reagente de Anti D	FR	10	10	89,36	893,60
7.	ASO-ANTIESTREPTOLISINA: reagente de Aso-antiestreptolisina	CX	5	5	269,05	1.345,25
8.	AZUL DE METILENO: Azul de metileno	LT	2	2	58,94	117,88
9.	BILIRRUBINA DIRETA: reagente de Bilirrubina direta	KIT	6	6	194,90	1.169,40
10.	BILIRRUBINA TOTAL: reagente de Bilirrubina total	KIT	6	6	194,90	1.169,40
11.	COLETOR: Coletor estéril 70 ml	UND	500	500	1,32	660,00
12.	CORANTE: Corante rápido para hematologia	KIT	1	1	95,75	95,75
13.	FITAS REATIVAS: Fitas reativas para urina	CX	20	20	122,34	2.446,80
14.	FUCSCINAFENICADA: Fucscinafenicada p/ ziehlneisen	LT	2	2	71,06	142,12
15.	GLISTAB 200 ML: Glistab 200 ml	FR	25	25	17,28	432,00
16.	GLUCUP EM PÓ: Glucup em pó 500g	CX	2	2	33,40	66,80
17.	HEMISTAB 200 ML: Hemistab 200 ml	FR	25	25	22,77	569,25
18.	HEMOPLUS: Hemoplus (sangue oculto)	CX	6	6	89,36	536,16
19.	KIT BETA HCG: Beta HCG-teste de gravidez	KIT	30	30	274,47	8.234,10
20.	KIT COLESTEROL TOTAL: Reagente de Colesterol total	KIT	10	10	241,49	2.414,90
21.	KIT CREATININA: Reagente de Creatinina	KIT	8	8	84,68	677,44
22.	KIT GLICOSE: Reagente de Glicose	KIT	10	10	114,54	1.145,40
23.	KIT TGO: Reagente de Transamíase Glutâmica Oxalacética, 60MLG	KIT	8	8	188,37	1.506,96
24.	KIT TGP: Reagente de Transamíase Glutâmica Pirúvica, 60ML	KIT	8	8	188,37	1.506,96
25.	KIT UREIA: Reagente de Ureia	KIT	10	10	312,84	3.128,40
26.	LAMÍNULA: Lamínula (24x24)	CX	10	10	7,45	74,50
27.	MASSA: Massa para vedar tubo capilar de hematócrito	CX	8	8	39,36	314,88
28.	PALITO PARA CHURRASCO: Palito em madeira para churrasco	PCT	100	100	6,17	617,00
29.	PAPEL FILTRO: Papel filtro	PCT	6	6	29,79	178,74
30.	PIPETAS: Pipetas Pasteur - Descartável Graduada 2ML	UND	500	500	55,32	27.660,00



31	PONTEIRAS: Ponteiras p/ pipetador automático (amarelas) c/ 1000	PCT	10	10	26,60	266,00
32	PROTEÍNA C REATIVA: reagente de Proteína C reativa	CX	5	5	185,64	928,20
33	REAÇÃO DE WIDAL: Reação de widal	KIT	10	10	22,78	227,80
34	REUMALATEX: Reagente de reumalatex	CX	5	5	142,22	711,10
35	SCALP DESCARTAVEL Nº. 25: scalp descartável 25g, tipo borboleta com bisel curto, trifacetado, cânula de aço inoxidável, atraumática, siliconizado parede finas, asas flexíveis, com identificação do calibre, tubo de pvc cristal flexível conector tipo luer, com tampa protetora, identificação do calibre, conforme padrão de cor universal, bainha plástica de proteção, atóxico, apirogênico, estéril, embalado individualmente.	UND	500	500	0,32	160,00
36	SERINGA DE 03 ML: seringa de 03 ml com agulha	UND	1.500	1.500	0,30	450,00
37	SERINGA DE 05 ML: seringa de 05 ml com agulha	UND	2.000	2.000	0,35	700,00
38	SERINGA DE 10 ML: seringa de 10 ml com agulha	UND	2.000	2.000	0,51	1.020,00
39	SUPORTE: Suporte de aço para VHS	UND	1	1	196,81	196,81
40	TERMÔMETRO: Termômetro para banho Maria, 10+60°C	UND	3	3	127,66	382,98
41	TRIGLICERIDES: Reagente de Triglicerides	KIT	10	10	400,01	4.000,10

Valor estimado do lote XIII: R\$: 68.474,88 (sessenta e oito mil quatrocentos e setenta e quatro reais e oitenta e oito centavos)

LOTE: XIV- ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL ODONTOLÓGICO

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO	UND	PSF	TOTAL	VALOR MEDIO UNIT (R\$)	VALOR MEDIO TOTAL (R\$)
1.	ÁCIDO FOSFÓRICO A 37%: Ácido Fosfórico a 37%: Gel condicionador para esmalte/dentina, ácido orto-fosfórico 37%, com 2,5 ml acondicionado em seringa plástica.	UNIDADE	250	250	4,43	1.107,50
2.	ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL: Adesivo fotopolimerizável, frasco único, contendo 5,0ml; Solvente à base de água; espessura de película de 7 µm, com 10% em peso de carga (nanopartículas de sílica com tamanho de 5 nanômetros). Frasco com tampa "flip top".	FRASCO	85	85	92,83	7.890,55
3.	AGULHA ODONTOLÓGICA DESCARTÁVEL: Agulha odontológica descartável, 30G curta – Caixa com 100 unidades	CAIXA	65	65	32,87	2.136,55
4.	AGULHA ODONTOLÓGICA DESCARTÁVEL: Agulha odontológica descartável, 30G longa – Caixa com 100 unidades	CAIXA	65	65	32,77	2.130,05

2



5.	ALAVANCA RETA: Nº02, Aço inox, autoclave, registrado na ANVISA, indicada para auxiliar em cirurgias de extração dentária.	UND	15	15	25,11	376,65
6.	ÁLCOOL 70%: Álcool 70%em embalagem de 1 litro	LT	145	145	9,08	1.316,60
7.	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G: Algodão hidrófilo 500g, em camadas contínuas em forma de rolo (manta), provido de papel apropriado em toda sua extensão.	ROLO	50	50	12,91	645,50
8.	ANESTÉSICO INJETÁVEL: Anestésico injetável com vasoconstrictor Cloridato de Lidocaína 2% com fenilefrina 1:100.000, embalagem com 50 tubetes.	CAIXA	190	190	48,50	9.215,00
9.	ANESTÉSICO TÓPICO: Anestésico Tópico, 20% de benzocaína, pomada com 12g	UNIDADE	75	75	12,50	937,50
10.	ANTI-SÉPTICO BUCAL: Anti-séptico Bucal, composto de Digluconato de Clorexidina 0,12%, com dispensador frasco com 1,5 litros	FRASCO	24	24	80,00	1.920,00
11.	BROQUEIRO PLÁSTICO: Broqueiro plástico com tampa, divisórias e autolavável.	UNIDADE	5	5	16,27	81,35
12.	CAIXA DE CUNHA: caixa de cunha de madeira coloridos.	KIT	20	20	21,00	420,00
13.	CÁPSULA DE AMÁLGAMA: Amálgama em cápsulas 2 porções 45% de prata, 24% de cobre e 31% de estanho, não contem zinco isento da fase gama II e alto teor de cobre. Pote com 50 cápsulas	CAIXA	60	60	151,00	9.060,00
14.	CIMENTO TEMPORÁRIO: Cimento temporário para preenchimento de cavidades, Coltosol, pote contendo 20g	UNIDADE	30	30	25,50	765,00
15.	CIMENTO: Cimento de Hidróxido de Zinco e Eugenol (IRM): Óxido de zinco, uso odontológico, em embalagem de 50g conjunto com pó (15g) e líquido (10ml)	UNIDADE	60	60	31,50	1.890,00
16.	CIMENTO: Cimento de hidróxido de cálcio para forramento de cavidades, base e catalisador, conjunto, base 13g, catalisador 11g	UNIDADE	10	10	21,17	211,70
17.	CIMENTO: Cimento restaurador ionomérico de vidro convencional, cor A3, autopolimerizável, Kit com Pó e líquido	UNIDADE	40	40	65,50	2.620,00
18.	COLGADURA: Colgadura dio gráfica unitária	UNIDADE	10	10	7,17	71,70
19.	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILO: Compressa de gaze hidrófila, 100% algodão, 08 dobras, 11 fios por cm, 7,5 x 7,5 - pacote com 500 unidades	PACOTE	200	200	18,30	3.660,00
20.	COPO DESCARTÁVEIS BRANCO: Copo descartáveis branco. Copo descartável branco para água, Polipropileno e corantes atóxico, capacidade de 50 ml, embalagem com 100 unidades.	PACOTE	40	40	8,67	346,80
21.	ESCOVA DE ROBINSON: Escova de Robinson, cor branca, macia, formato cilíndrico para contra-ângulo	UNIDADE	60	60	3,05	183,00
22.	ESPÁTULA: Espátula de madeira Pct com 100unidade	PACOTE	30	30	12,20	366,00
23.	ESPELHO CLÍNICO Nº 05: Espelho clínico Nº 05 plano, espelhamento autoclavável	UNIDADE	120	120	5,50	660,00



24	resistente aos métodos de desinfecção normais que não apresentem manchas após a realização da desinfecção e esterilização. FIO DENTAL: Fio dental com 100m.	UNIDADE	60	60	5,33	319,80
25	FIO PARA SUTURA DE SEDA 3-0: Fio para sutura de seda 3-0. Fio de sutura de seda 3.0, com agulha 1,7 cm circular ½ circular fio com 45cm não absorvível e estéril composta por agulha inoxidável acoplada a um fio de seda multifilamentar, caixa com 24 unidades	CAIXA	240	240	41,17	9.880,80
26	FITA TESTE: Fita Teste fita teste adesiva, para autoclave, em rolos de 30 m x 19 mm	UNIDADE	80	80	4,88	390,40
27	FIXADOR: Fixador para filmes radiológicos, frasco de 475ml	FRASCO	60	60	29,48	1.768,80
28	FLÚOR: Flúor gel acidulado, sabor tutti-frutti, frasco com 200ml	FRASCO	140	140	7,50	1.050,00
29	FÓRCEPS 150: Adulto, em aço inox	UND	04	04	81,17	324,68
30	HEMOSTOP: hemostop agente hemostático, uso odontológico, em frasco de liquido com 10ml	FRASCO	12	12	38,63	463,56
31	KIT DE PONTAS DE SILICONE: Kit de pontas de silicone tipo para acabamento de resina composta acabamento em compósitos -Kit contendo 7 pontas	CAIXA	24	24	71,17	1.708,08
32	LIMAS TIPO K 25MM: Caixas de limas tipo K 25mm, nº 15 a 40. Limas endodônticas tipo K 1ª série (15-40), 25 mm	CAIXA	12	12	23,00	276,00
33	LUA DE PROCEDIMENTO: Luva de procedimento em látex, descartável, ambidestro, talcada, tamanho M, caixa com 100 unidades	CAIXA	200	200	26,83	5.366,00
34	LUA DE PROCEDIMENTO: Luva de procedimento em látex, descartável, ambidestro, talcada, tamanho P, caixa com 100 unidades	CAIXA	360	360	26,83	9.658,80
35	MÁSCARA CIRÚRGICA: Máscara cirúrgica com elástico, hipoalergênica, tripla camada-caixa com 50 unidades	CAIXA	115	115	10,83	1.245,45
36	MATRIZ DE AÇO: Matriz de aço 5mm, banda matriz de aço inoxidável, de 0,05mmx5mm com 50 cm de comprimento em rolo	ROLO	50	50	2,77	138,50
37	MATRIZ DE AÇO: Matriz de aço 5mm, banda matriz de aço inoxidável, de 0,05mmx5mm com 50 cm de comprimento em rolo	ROLO	60	60	2,77	166,20
38	MICROBRUSH: Aplicador Microbrush, fino, pacote com 100 und	PACOTE	40	40	15,50	620,00
39	OTOSPORIN: (hidrocortisona 10mg + sulfato de neomicina 5mg + sulfato de polimixima 06 B. 1.000 01/ml	UND	20	20	12,20	244,00
40	PAPEL CARBONO: Papel carbono para articulação dupla face com 12 unidades	UNIDADE	100	100	5,83	583,00
41	PASTA PROFILÁTICA COM FLÚOR: Pasta profilática com flúor e pedra pomes, sabor tutti-fruti, bisnaga contendo 90g	UNIDADE	60	60	8,03	481,80
42	PORTA AMÁLGAMA: Porta amálgama de	UNIDADE	10	10	9,50	95,00



43	plástico RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL: Aplicação: uso odontológico - dentes anteriores e posteriores, microhíbrida, Cor: A3, seringa com 4 g	UNIDADE	60	60	22,50	1.350,00
44	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL: Aplicação: uso odontológico - dentes anteriores e posteriores, microhíbrida, Cor: A2, seringa com 4 g	UNIDADE	50	50	22,50	1.125,00
45	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL: cor A3,5: Aplicação: uso odontológico - dentes anteriores e posteriores, microhíbrida, Cor: A3,5, seringa c/ 4g	UNIDADE	80	80	22,50	1.800,00
46	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL: cor B2: Aplicação: uso odontológico - dentes anteriores e posteriores, microhíbrida, Cor: B2, seringa com 4 g	UNIDADE	40	40	22,50	900,00
47	ROLETE DE ALGODÃO ODONTOLÓGICO: Rolete de algodão odontológico, embalagem com 100 unidades	PACOTE	250	250	3,35	837,50
48	SELANTE: Selante de fôssulas e fissuras, resinoso, fotopolimerizável, contendo flúor, apresentação em seringas	PACOTE	30	30	28,00	840,00
49	SERINGA DE 10 ML: seringa de 10 ml com agulha tipo Luer, 10ml	UNIDADE	5.000	5.000	0,65	3.250,00
50	SORO FISIOLÓGICO: Soro fisiológico. Soro fisiológico 0,9% cloreto de sódio 500ml	FRASCO	144	144	3,97	571,68
51	SUGADOR DE SALIVA: Sugador de saliva descartável, pacote com 40 unidades	PACOTE	350	350	10,90	3.815,00
52	TAÇAS DE BORRACHA: Taças de borracha para contra-ângulo	UNIDADE	40	40	3,56	142,40
53	TIRA DE LIXA DE AÇO: Tira de lixa de aço, 6mm, para amálgama, caixa com 12 tiras	CAIXA	80	80	12,50	1.000,00
54	TIRA DE POLIÉSTER: Tira de poliéster, para restaurações em resina, embalagem com 100 unidades	UNIDADE	35	35	7,00	245,00
55	TOUCA SANFONADA BRANCA: Toucas descartáveis, 19', impermeáveis, hipoalergências, com elástico - pacote com 100 unidades	PACOTE	60	60	12,50	750,00
56	TRICRESOLFORMALINA: Tricresolformalina. Tricresol formalina, uso odontológico, composto de formol 38% e veículo alcoólico, em frascos de 10ml	FRASCO	10	10	6,83	68,30

Valor estimado do lote XIV: R\$: 99.487,20 (noventa e nove mil quatrocentos e oitenta e sete reais e vinte centavos)

5 REFERENCIAL DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 Os preços de referência foram estimados com base nas cotações realizadas pelo setor de Cotação de preços do Município de Uruoca-CE, anexas aos autos;

5.2 Entregar os produtos licitados no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pela Secretaria da Saúde, observando rigorosamente as





especificações contidas neste termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços.

6 DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

6.1 As despesas decorrentes desta licitação correrá á conta de dotações consignadas no orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA-CE, conforme a seguir;

0801.10.302.0075.2.067-Manutenção da Unidade Mista de Saúde - Hospital Municipal

0801.10.301.0075.2.062- Manutenção do Programa de Atenção Básica

ELEMENTO DE GASTO: 3.3.90.30.00- Material de Consumo

8 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E SUAS CONDIÇÕES

8.1 Os preços constantes da proposta de preços do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os numeros após as duas casa decimais dos centavos e deverão ser cotados em moeda corrente nacional

8.2 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, comissão ou qualquer outro argumento não previstos em lei;

8.3 Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes;

8.3.1 A proposta de preços deve contemplar todos os itens em sua integridade, conforme este termo de referência;

8.4 A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos deste termo de referência, em especial quanto à apresentação dos bens e as condições de participação, competição. Julgamento e formalização do contrato, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente da lei nº. 10.520/02 e Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada;

8.5 A proposta deverá apresentar prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;

8.6 Os preços finais deverão ser compatíveis com os de mercado, iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de Cotações de Uruoca-CE, responsável pela elaboração e emissão da planilha de cotações em anexo, assim também, dirimidas as eventuais dúvidas que possam surgir

9 DO PAGAMENTO



9.1 O pagamento será feito na proporção da entrega dos produtos licitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo servidor competente, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta;

9.2 O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada no subitem anterior, através de crédito na conta bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

10 DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório da lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada;

10.2- A CONTRATADA obriga-se a:

- a)** Fornecer os medicamentos e materiais, mediante autorização de fornecimento, nos prazos determinados, observando rigorosamente as especificações contidas no contrato e disposições constantes de sua proposta, bem ainda as normas vigentes da ABNT e do IMMETRO, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros em decorrência da celebração do contrato e ainda;
- b)** Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte o objeto do fornecimento em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- c)** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- d)** Indicar preposto aceito pela Administração, para representa-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- e)** Assumir integralmente a responsabilidade por todo ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;
- f)** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que gerou este contrato;

g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato na forma do § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93;

10.2.1 No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas no termo de referencia, ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

10.3- A CONTRATANTE obriga-se a:

10.3.1 Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a lei nº. 8.66/93 e suas alterações posteriores;

10.3.2 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

10.3.3 Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providencias corretivas;

10.3.4 Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo setor competente.

11 SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

11.1 O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços não assinar o termo de contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficara impedido de licitar e contratar com o município de URUOCA-CE, e será descredenciado no Cadastro do município de URUOCA-CE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais;

I Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar em celebrar contrato quando convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida no certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

II Multa moratória de 0,3% (três décimo por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja

inferior a 30 (trinta) dias no caso de retardamento na execução da entrega dos bens;

III Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

11.2 Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidos neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei 8.666/93 e consolidada e na lei 10.520/02, as seguintes penas:

a) Advertência;

b) Multa de até 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo do contrato, conforme o caso;

11.3 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal -DAM;

11.3.1 Se o valor da multa não for pago, ou depositado será automaticamente descontado do pagamento a que a contratante fizer jus;

11.3.2 Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal com os encargos correspondentes;

11.4 PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada à ampla defesa e o contraditório;

11.4.1 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 10 (dez) dias corridos para as sanções de impedimento de licitar e contratar com o Município de URUOCA-CE e descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município de URUOCA-CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos

11.4.2 Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indicio de causar danos ou prejuízo a Administração Pública ou erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pelo Pregoeiro ou Presidente à Procuradoria Geral do Município para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria.

12 DA FISCALIZAÇÃO

12.1 a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado através de portaria, pela Secretaria da Saúde, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei n. 8.666/93, doravante denominado de FISCAL DE CONTRATO;

12.1.1 o Fiscal de Contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento justificadamente caso haja necessidade por parte da Secretaria da Saúde.

13 DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, constando todas as condições necessárias e suficientes ficando proibido por este termo exigir cláusulas que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º. da Lei nº. 10.520/02

13.2 Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital e anexos

Uruoca-CE, 10 de março de 2017.



Alaine Albuquerque da Silveira Pessoa

Pregoeira



Sylvania dos Santos Queiroz

Gestora da Secretaria da Saúde

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0021601.2017
PROPOSTA DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Uruoca-CE

Prezados senhores,

Razão social; CNPJ; Inscrição Estadual, Endereço comercial, Telefone/fax, Banco, Agência e n.º da conta;

A pessoa jurídica a seguir detalhada:

Representada por; Nome completo do representante, Cargo, Carteira de identidade e CPF:

Apresenta a seguir sua proposta referente à licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 0021601.2017, que trata da **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR, MATERIAL ODONTOLÓGICO E MATERIAL DE LABORATÓRIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE URUOCA-CE**, devidamente relacionados e especificados no Termo de Referência - Anexo I

LOTE *****

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT	VALOR UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)

Valor global da proposta por extenso: _____

A proposta terá validade por _____ dias a partir da data de abertura das propostas e o preço proposto contempla todas as despesas necessárias à execução do contrato conforme edital de licitação.

Declara ainda conhecer todos os termos do instrumento convocatório que rege supracitada licitação.

Atenciosamente,

DATA

REPRESENTANTE LEGAL





ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES

DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

ITEM 1) Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova em processo licitatório na modalidade Pregão Presencial N° xxxxxxx, junto ao Município de Uruoca, Estado do Ceará, o seguinte: (1) que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório; (2) que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do Edital e objeto a ser contratado no presente certame licitatório; e (3) que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade. Firma a presente, sob as penas da Lei.
Local e data.

.....
DECLARANTE



**ANEXO III
MODELOS DE DECLARAÇÕES**

DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

ITEM 2) Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova, em processo licitatório na modalidade Pregão Presencial N° xxxxxxxxx, junto ao Município de Uruoca, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n° 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16(dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade. Firma a presente, sob as penas da Lei.
Local e data.

.....
DECLARANTE



**ANEXO III
MODELOS DE DECLARAÇÕES**

DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

ITEM 3) Modelo de declaração:

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA, sob as penas da lei, para da todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova no processo licitatório na modalidade pregão presencial nº xxxxxx, junto ao município de URUOCA, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos, se responsabilizando pela veracidade dos documentos apresentados, bem com pela proposta ofertada, tudo de acordo com os prazos e condições determinados.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei, local e data.

.....
DECLARANTE



**ANEXO III
MODELOS DE DECLARAÇÕES**

DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

ITEM 4) Modelo de declaração:

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA, sob as penas da lei, para da todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova no processo licitatório na modalidade pregão presencial nº XXXXX, junto ao município de URUOCA, Estado do Ceará, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 2º, Lei nº 8.666/93

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei, local e data.

.....
DECLARANTE



**ANEXO III
MODELOS DE DECLARAÇÕES**

DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

ITEM 5) Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXXXXXX
OBJETO:XXXXXXXX

- a) DECLARO que cumpro plenamente os requisitos de enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) para que possa gozar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06.
- b) DECLARO, não haver nenhum impedimento previsto no art. 3º, § 4º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data.

.....
DECLARANTE



**ANEXO IV
MODELO DE PROCURAÇÃO**

DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.<NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO:<NOME DO CREDENCIAMENTO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço.

PODERES: O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representa-lo junto ao Município de Uruoca, Estado do Ceará, relativo ao Pregão Presencial Nº xxxxxx, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de propostas de preços e documentos de habilitação, se responsabilizando solidariamente pelo seu conteúdo, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675, do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

Local e data.

.....
OUTORGANTE

ANEXO V
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL

CONTRATO Nº xxxxxx

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE URUOCA ATRAVÉS DA **xxxxxxx**, COM A EMPRESA **xxxxxxxxxxx**, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA

CONTRATANTE: xxxxxxxx

CONTRATADA: xxxxxxxx

O Município de Uruoca, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria Municipal de xxxxxx, em sua sede no(a) Rua xxxxxxx - CEP: xxxxxxx, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º xxxxxx, neste ato representado pelo(a) Ordenador (a) de Despesas, Sr(a). xxxxxx, inscrita no CPF: xxxxxxxx doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado, e do outro lado, a Empresa **xxxxxxxxxxx**, com sede na Rua xxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF n.º xxxxxxxx, representada pelo Sr(a). xxxxxxxx, inscrito no CPF/MF n.º xxxxxxxx, são celebradas as seguintes cláusulas, sob os auspícios da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, e subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/93, suas alterações e Lei Complementar n.º 123/2006, com base nas seguintes clausulas e condições;

CLAUSULA PRIMEIRA- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 Fundamenta-se este contrato no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0021601.2017, na Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, na Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preço da contratada.

1.2 A execução deste contrato obedecerá às normas e especificações que sirvam de base ao PREGÃO PRESENCIAL n.º. 0021601.2017 e à proposta de preços da Contratada, os quais, independentemente de transcrição, passam a integrar este documento.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR, MATERIAL ODONTOLÓGICO E MATERIAL DE LABORATÓRIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE URUOCA-CE**, tudo conforme especificações contidas no Edital do Pregão Presencial n.º 0021601.2017 e seus anexos.





CLÁUSULA TERCEIRA- DO PREÇO

3.1 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pela compra do objeto deste contrato o valor global de R\$: _____ (_____), conforme tabela de preços abaixo:

LOTE XXXX ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT	UND	VALOR	
					UNITARIO	TOTAL

CLAUSULA QUARTA- DOS REAJUSTES

4.1 Não haverá reajustes de preços, podendo ocorrer revisão dos mesmos na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis durante a gestão contratual, bem como ocorra majoração legal de preços, devendo a contratada se manifestar e comprovadamente demonstrar desequilíbrio econômico - financeiro do contrato, cabendo ao contratante justificadamente aceitar ou não a solicitação de revisão.

CLAUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 O presente contrato terá duração a partir de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2017, de acordo com o PREGÃO PRESENCIAL n. 0021601.2017 que lhe deu origem.

CLAUSULA SEXTA- DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrente desta licitação correrá á conta de dotações consignadas no orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA-CE, conforme a seguir;

0801.10.302.0075.2.067-Manutenção da Unidade Mista de Saude-Hospital Municipal

0801.10.301.0075.2.062- Manutenção do Programa de Atenção Básica

ELEMENTO DE GASTO: 3.3.90.30.00- Material de Consumo

CLAUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

7 DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

7.1 As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório da lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada;

7.2- A CONTRATADA obriga-se a:

a) Fornecer os medicamentos e materiais, mediante autorização de fornecimento, nos prazos determinados, observando rigorosamente as especificações contidas no contrato e disposições



constantes de sua proposta, bem ainda as normas vigentes da ABNT e do IMMETRO, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros em decorrência da celebração do contrato e ainda;

b) A reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte o objeto do fornecimento em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

d) Indicar preposto aceito pela Administração, para representa-lo na execução do contrato. As decisões e providencias que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a doção das medidas convenientes;

e) Assumir integralmente a responsabilidade por todo ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que gerou este contrato;

g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato na forma do § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93;

7.2.1 No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas no termo de contrato, ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

7.3- A CONTRATANTE obriga-se a:

7.3.1 Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a lei nº. 8.66/93 e suas alterações posteriores;

7.3.2 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

7.3.3 Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providencias corretivas;

7.3.4 Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo setor competente.



CLAUSULA OITAVA- DAS ALTERAÇÕES

8.1 O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no art. 65 da lei nº. 8.666/93, desde que haja interesse da administração, com a apresentação das devidas justificativas

8.2 O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou subtrativo, nos termos do art. 65 e seu§§ da lei Federal nº. 8.666/93;

8.3 Nenhum acréscimo ou supressão não poderá exceder os limites estabelecidos na lei, qual seja, o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, parágrafo 1º. Da lei nº. 8.666/93

8.4 Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contrato, a administração poderá restabelecer por aditamento, o equilíbrio financeiro inicial.

CLAUSULA NONA– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízos das sanções previstas na lei n. 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

9.1.1 O licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, FICARA IMPEDIDO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO E SERÁ DESCRENCIADO NO CADASTRO DA PREFEITURA DE URUOCA PELO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) ANOS, sem prejuízo de aplicações das seguintes multas e das demais cominações legais;

9.1.1.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) não manter a proposta ou lance;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

9.1.1.2 Multa moratória de 0,3% (três décimo por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias no caso de retardamento na execução do contrato;

9.1.1.3 Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do objeto contratual;

9.2 Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, as atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave ou

descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidos neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei 8.666/93 e consolidada e na lei 10.520/02, as seguintes penas:

9.2.1 Advertência;

9.2.2 Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

9.3 Após o devido processo administrativo, conforme disposto no edital, as multas pecuniárias previstas neste instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratante ou cobradas judicialmente, na inexistência deste

9.4 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei

9.5 PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada à ampla defesa e o contraditório;

9.5.1 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa;

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) n10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o município de Uruoca-CE e descredenciamento do Cadastro da prefeitura Municipal de Uruoca-CE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos

9.6 As partes de submeterão ainda as demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da lei Federal n. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLAUSULA DECIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 Constituem motivo para rescisão contratual nos termos dos artigos 77, 78 e 79 da lei nº. 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pela CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito, reconhecido os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta lei

10.2 A rescisão amigável do contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Administração Municipal de Uruoca-CE

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

11.1 Em atenção ao Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, a execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor do CONTRATANTE, Sr(a). xxxxxxxxxxxx, a quem compete:

I- Anotar no processo de Pregão Presencial n. 0021601.2017, que originou e vincula o presente Contrato



todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados;

II- Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima, ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

III- Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

Parágrafo Único - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do mencionado servidor deverão ser solicitadas os seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Uruoca estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativamente, excluindo-se, desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes CONTRATANTE e CONTRATADA e pelas testemunhas abaixo.

Uruoca-CE, XXX de XXXXXX de XXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PELA CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PELA CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FISCAL DE CONTRATO

TESTEMUNHAS:

1- _____

CPF:

2- _____

CPF: